

**LEI N° 1.819**


"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A  
TRANSPOSIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE RECURSOS  
CONSTANTES DA LEI N° 1.795/96"


ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de  
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI  
aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO  
ORDINÁRIA realizada no dia 22 de ABRIL de 1.997, conforme  
autógrafo n° 020/97:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal de  
Catiguá autorizado a efetuar através de  
Decreto, a transposição total ou parcial  
de recursos de uma programação de despesa  
para outra, e de um elemento de despesa  
para outro do mesmo projeto ou atividade,  
constante da Lei n° 1.795, de 25 de  
novembro de 1.996, que ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE  
1.997.-

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.-

Paço Municipal, 23 de abril de 1.997.-  
Publique-se.-  
Cumpra-se.-

  
ELIO BUSNARDO  
Prefeito Municipal

  
JAMIL SERON  
Diretor de Secretaria